

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****LEI Nº 9.136, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Colônia de Pescadores Z - 05.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da legislação vigente, a Colônia de Pescadores Z - 05, com sede no Município de Curuçá/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de outubro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo 586620**

**DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, da Constituição Estadual, e Considerando a revogação da decisão interlocutória proferida no Mandado de Segurança nº 0811304-35.2019.8.14.0000, impetrado por AFONSO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/776964, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto de 7 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.083, de 8 de janeiro de 2020, que suspendeu a aplicação da pena de demissão em desfavor de AFONSO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 57193437/1, lotado na Procuradoria-Geral do Estado, no cargo de Procurador do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo 586621**

**ERRATA**

No Decreto nº 1.406, de 22 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.353, de 23 de setembro de 2020, pág. 4, coluna 1.

Onde se lê:

"DECRETO Nº 1.406, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020"

Leia-se:

"DECRETO Nº 1.046, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020"

**Protocolo 586622**

**DECRETO Nº 1069, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.451.755,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.451.755,56 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
532012212212978338 - IOE	0261	339037	396.800,00
532012212212978339 - IOE	0261	339036	20.000,00
642011030215078288 - FHCGV	0269	339030	2.500.000,00
642011030215078288 - FHCGV	0269	339039	2.534.955,56
TOTAL			5.451.755,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
532012212815088887 - IOE	0261	339039	29.800,00
532012213115088233 - IOE	0261	339030	189.000,00
532012213115088233 - IOE	0261	339039	198.000,00
642011012212978339 - FHCGV	0269	319016	5.034.955,56
TOTAL			5.451.755,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 1070, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.502.766,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.502.766,66 (Quatro Milhões, Quinhentos e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548742 - TCM	0301	449039	2.000.000,00
031010112614548741 - TCM	0301	339040	1.000.000,00
0710111545114897645 - SEDOP	0301	449051	699.583,66
901011012212978339 - FES	0349	319004	83.183,00
901011012212978339 - FES	0349	339047	20.000,00
901011030215078288 - FES	0332	339030	700.000,00
TOTAL			4.502.766,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2020.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo 586623**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº 2.059/2020-CCG DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/779680,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, LAYRE LANA DE SOUZA RIBEIRO do cargo em comissão de Gerente Administrativo de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.060/2020-CCG DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/779630,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, LORENNY MYRIAN LIMA BARROS do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Controle Interno, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 2.061/2020-CCG DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2020/780247,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, HELDER FERREIRA GONÇALVES do cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidade Prisional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a contar de 1º de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE OUTUBRO DE 2020.

IRAN ATAIDE DE LIMA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado